

LEI MUNICIPAL Nº 676/2006, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

SÚMULA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	CÓDIGO	VALOR R\$
47	04.001.04.122.007.2009.339036.000000	10.000,00
64	05.001.12.361.014.1013.449051.000000	110.000,00
65	05.001.12.122.007.2011.339039.000000	10.000,00
66	05.001.12.122.007.2011.339036.000000	7.800,00
67	05.001.12.122.007.2011.339030.000000	20.000,00
79	05.001.12.365.007.2014.339030.000000	4.000,00
94	05.002.12.361.010.1025.449052.000000	50.000,00
96	05.003.12.361.007.2019.339030.000000	8.200,00
128	07.002.10.301.007.2024.319013.000000	35.000,00
137	08.001.08.244.007.2026.339036.000000	8.000,00
138	08.001.08.244.007.2026.339030.000000	13.000,00
Valor Total		276.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais), conforme Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64.

DOTAÇÃO	CÓDIGO	VALOR R\$
16	02.001.04.122.004.1003.449052.000000	8.000,00
55	04.001.15.451.012.1009.449051.000000	192.000,00
57	04.001.04.122.010.1007.449052.000000	7.225,00
83	05.002.12.361.007.2017.339039.000000	10.000,00
85	05.002.12.361.007.2017.339030.000000	8.458,10
116	07.001.10.122.010.1019.449052.000000	10.316,90
124	07.002.10.301.007.2024.339039.000000	40.000,00
Valor Total		276.000,00

publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, em 18 de Dezembro de 2006.

Registre-se Publique-se
Data supra

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal